

DISPOSIÇÃO SUCESSÓRIA EM PACTO ANTENUPCIAL: DEFESA DE SUA ADMISSIBILIDADE E SEU LIMITE

SUCCESSION PROVISIONS IN PRENUPTIAL AGREEMENTS: A CASE FOR ITS ACCEPTABILITY AND ITS LEGAL BOUNDARIES

NESTOR DUARTE

Professor Titular da Faculdade de Direito (Largo de São Francisco) da
Universidade de São Paulo – USP. Advogado. Desembargador aposentado do
Tribunal de Justiça de São Paulo – TJ/SP. Ex-Procurador do Estado de São Paulo.
nestor.duarte@uol.com.br

Recebido em: 16.08.2022
Aprovado em: 19.04.2023

ÁREAS DO DIREITO: Civil; Família e Sucessões

RESUMO: O planejamento sucessório é assunto que ganhou importância em razão da complexidade da vida econômica. A par disso, a mudança advinda com os novos arranjos familiares demanda cautela para que desavenças ou má administração não arruine vultosos patrimônios. Por isso, o aspecto patrimonial do Direito de Família ganhou relevo, sendo os pactos antenupciais de grande utilidade. Diante da tradicional vedação de pactos sucessórios, é preciso reexaminar o alcance das disposições legais que os inibem para atualizar a aplicação da lei às necessidades modernas. Por isso, nem toda disposição sucessória em convenção matrimonial deve ser proibida.

PALAVRAS-CHAVE: Planejamento sucessório – Pactos antenupciais – Disposições sucessórias – Direito de Família – Direito das Sucessões.

ABSTRACT: Succession planning has gained importance due to the complexity of economic life. In parallel to this, the changes brought about by the new family arrangements require caution so that disagreements or mismanagement do not ruin large fortunes. Therefore, the patrimonial aspect of Family Law has gained importance, and the prenuptial agreements are very useful in this regard. In face of the traditional prohibition of succession pacts, it is necessary to reexamine the scope of the legal provisions that inhibit them in order to update the application of the law to modern needs. Therefore, not every succession provision in a marriage covenant should be prohibited.

KEYWORDS: Succession planning – Prenuptial agreements – Succession provisions – Family Law – Inheritance Law.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, João Luiz. *Código Civil da República dos Estados Unidos do Brasil anotado*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1935. v. 1.
- BARROS MONTEIRO, Washington de. *Curso de direito civil. Direito das obrigações*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1965. v. 2.
- BERNARDES DE MELLO, Marcos. *Teoria do fato jurídico: plano da validade*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- BEVILÁQUA, Clóvis. *Theoria Geral do Direito Civil*. 6. ed. atual. por Achilles Beviláqua. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1953.
- BEVILÁQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil comentado*. 11. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1956. v. II.
- CARVALHO DE MENDONÇA, Manuel Inácio. *Doutrina e pratica das obrigações*. Curitiba: Typ. e Lith. Paranaense, 1908.
- CARVALHO SANTOS, João Manuel de. *Código Civil brasileiro interpretado*. 8. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1960. v. 5.
- CHAVES TEIXEIRA, Daniele. *Arquitetura do planejamento sucessório*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020. v. 1.
- COELHO DA ROCHA, Manuel Antonio. *Instituições de direito civil portugues*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1886, t. II.
- CORREIA, Alexandre; SCIASCIA, Gaetano. *Manual de Direito Romano*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1957. v. I.
- DINIZ, Maria Helena. *Código Civil anotado*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- DINIZ, Maria Helena. *Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro interpretada*. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- ESPÍNOLA, Eduardo. *Sistema do Direito Civil Brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Freitas Bastos, 1945. v. II, t. II.
- GOMES, Orlando. *Sucessões*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1978.
- GOMES, Orlando. *Contratos*. 26. ed. atual. por Antonio Junqueira de Azevedo e Francisco Paulo de Crescenzo Marino. Rio de Janeiro: Forense, 2008.
- HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. *Morrer e suceder: passado e presente da transmissão sucessória concorrente*. São Paulo: Ed. RT, 2011.
- ITABAIANA DE OLIVEIRA, Arthur Vasco. *Tratado de Direito das Sucessões*. 3. ed. Rio de Janeiro: Livraria Jacintho, 1936. v. III.
- LIMONGI FRANÇA, Rubens. *Instituições do Direito Civil*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.
- MALUF, Carlos Alberto Dabus; MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. *Curso de direito das sucessões*. São Paulo: Saraiva, 2013.

- MAXIMILIANO, Carlos. *Direito das sucessões*. 4. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1958. v. III.
- MENDES DE ALMEIDA, Cândido. *Código Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870.
- MOREIRA ALVES, José Carlos. *Direito romano*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002. v. II.
- NERY JR., Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Código Civil comentado*. 13. ed. São Paulo: Ed. RT, 2019.
- NONATO, Orosimbo. *Estudos sobre sucessão testamentária*. Rio de Janeiro: Forense, 1957. v. 1.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Fontes e evolução do direito civil brasileiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981.
- RODRIGUES PEREIRA, Lafayette. *Direito de família*. rev. por José Bonifácio de Andrada e Silva. Rio de Janeiro: Virgilio Maia, 1918.
- SILVA PEREIRA, Caio Mário da. *Instituições de Direito Civil*. atual. por Carlos Roberto Barbosa Moreira. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005. v. VI.
- SOUZA, José Ulpiano Pinto de. *Das Cláusulas restrictivas da propriedade: inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade, conversão e administração*. São Paulo: Escolas Prof. Salesianas, 1910.
- TEIXEIRA DE FREITAS, Augusto. *Consolidação das leis civis*. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1857.
- WINDSCHEID, Bernhard. *Diritto delle Pandette*. Trad. Carlo Fadda e Paolo Emilio Bensa. Torino: Unione Tipografico, 1930. v. 3.



PESQUISAS DO EDITORIAL



ÁREAS DO DIREITO: Civil; Família e Sucessões

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- A necessidade de revisão da legítima no direito sucessório brasileiro, de Flávio Tartuce – RDCC 31/219-264;
- Autonomia sucessória e pacto antenupcial: a validade da cláusula pré-nupcial de mútua exclusão da concorrência sucessória dos cônjuges, de Felipe Frank – RDCC 28/217-246; e
- O conteúdo econômico e jurídico do pacto antenupcial e o planejamento patrimonial familiar, de Mairan Gonçalves Maia Júnior – RDPriv 62/197-221.